DECRETO Nº 128/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.831/21 de 02 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal n°.831/21 de 02/12/2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria de Administração

Proj/Ativ: 2.033 – Manutenção das Ativ. Administrativas

Despesa: 3.1.90.00 (4) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas.......R$ 190.000,00

**Órgão: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Proj/Ativ: 2.032 – Manutenção das Ativ. Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito

Despesa: 3.3.90.00 (2) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas.......R$ 10.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente das fontes de recurso ordinário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ROQUE**

 **PREFEITO MUNICIPAL**